



FOLHA N.º 001  
DATA 10/05/91  
RUBRICA *Almeida*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

## PROCESSO

N.<sup>º</sup>

Interessado: *Vereador José da Silva Almeida  
Projeto de Lei nº 90/91*

Assunto: *Dispõe sobre o tombamento da  
"Ponte Florentino Andrade" e dá outras  
providências.*

*(Repetido)*

## AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) \_\_\_\_\_ dias do mês de  
maio do ano de mil novecentos e noventa e um

autua, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*Glauber*



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
PÁLACIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 002  
DATA 10 / 05 / 91  
RUBRICA Aldiceá

PROJETO DE LEI N.º 90/91

Dispõe sobre o tombamento da "PONTE FLORENTINO AVIDOS" e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

A P R O V A:

*Artigo 1º* - Fica declarado bem de valor histórico, cultural e paisagístico a "PONTE FLORENTINO AVIDOS" para efeito de preservação, nos termos do Artigo 11, XVII da Lei Orgânica Municipal.

*Artigo 2º* - Ficam suspensas as obras municipais de substituição dos corrimãos de concreto armado por gradis em estrutura metálica, obrigado o município à reconstrução do trecho substituído e às obras de restauração da ponte.

*Artigo 3º* - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Artigo 4º* - Ficam revogadas as disposições em contrário.

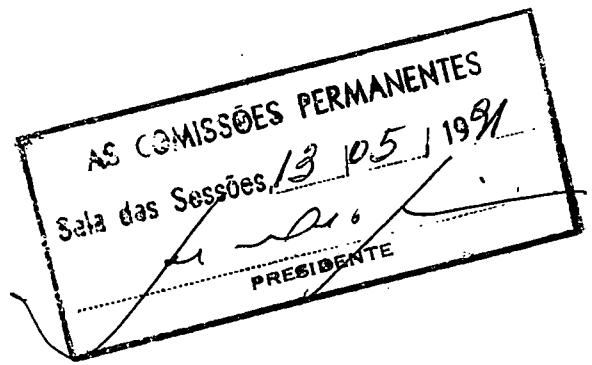
Sala das Sessões  
Colatina, 08 de maio de 1.991

*Recuverar*  
JOSE DA SILVA AMORIM  
Lider do PDT.

PROTÓCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 896 - 176 Lote 02
	Colatina, 10 de maio de 1991
	<i>Aldiceá</i> Funcionário

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 101 Anos de República - 168 anos de Independência





## CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PÁLACIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PARECER

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO F<sub>I</sub>NAL, tendo como princípio legal, o Artigo 69, do Regimento Interno da Câmara Municipal, foi chamada para apreciar o Projeto de Lei nº090/91 de autoria do Vereador José da Silva Amorim, que Dispõe sobre o tombamento da "PONTE FLORENTINO AVIDOS" e dá outras providências.

A Comissão estudando a matéria, de inicio julgou que a Ponte FLORENTINO AVIDOS não é um patrimônio histórico , isto porque é um meio de acesso entre cidades e outras vias rodoviárias, podendo no entanto dizer-se, ser a mesma uma obra de engenharia muito útil e importante para a ligação entre cidade, distritos, rodovias, etc.

Somos contrário ao referido Projeto,isto por que o mesmo não~~é~~ amparo na Constituição Federativa Brasileira, haja visto o que diz o Artigo 216 e, Inciso I,II,III e IV :

ARTIGO 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; e
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais.

Como se vê no respectivo Artigo e Incisos , não tem efeito legal para se fazer o "TOMBAMENTO" da referida ponte.

Assim esta Comissão, é pela rejeição do referido Projeto, pois está contrariando os princípios constitucional.

"Sala das Sessões

Em, 23 de Maio de 1 991

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 101 Anos de República - 168 anos de Independência

Desmista no Parecer, apenas  
02 (dois) membros da Comissão

Aprovado em	Grande
Discussão por:	Maria, com votos contra
Sala das Sessões	10/06/1991
PRESIDENTE	

dos Vereadores João  
Eugenio R. Menghi  
Aprovada a Revisão e Jarar Cogo

Aprovado em	Segunda a ultima
Discussão por:	insurguidade
Sala das Sessões	10/06/1991
PRESIDENTE	

Aprovada a Revisão

ARQUIVE-SE	
Sala das Sessões	10/06/1991
PRESIDENTE	